



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>3206/2025</b>	<b>3679/2025</b>	<b>10/03/2025 15:37:57</b>	<b>10/03/2025 15:37:56</b>

Tipo

**PROJETO DE LEI**

Número

**130/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**DENNINHO SILVA**

Ementa:

Dispõe sobre implementação de um Canal de Denúncias contra o assédio sexual nas instituições da Rede Estadual de Ensino.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2025.**

Dispõe sobre implementação de um Canal de Denúncias contra o assédio sexual nas instituições da Rede Estadual de Ensino

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, um Canal de Denúncias para casos ou ameaças de violência sexual contra membros da comunidade escolar nas instituições da Rede Estadual de Ensino.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se violência sexual episódios de atentados ou ataques que violentem a integridade física e psicológica dos membros da comunidade escolar.

Art. 2º O Canal de Denúncias deverá possibilitar a comunicação direta da comunidade escolar com as forças de Segurança Pública e a Secretaria Estadual de Educação, visando trazer uma resposta rápida e de forma unificada aos casos supracitados.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Educação deverá tornar público, anualmente, relatórios das ocorrências de casos ou ameaças de violência contra as escolas para fins de planejamento de políticas públicas que visem combater esta problemática, preservado o anonimato das partes envolvidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 2025.

**DENNINHO SILVA**

**Deputado Estadual**

---

**GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA**

Av. Américo Buaiz, nº 205 / Gabinete 504 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-950



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400340031003700390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 2**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA**

---

**JUSTIFICATIVA**

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 revelam que 37% dos casos de violência sexual no Brasil ocorrem contra crianças e adolescentes, muitos deles no ambiente escolar ou em seu entorno. Além disso, pesquisas indicam que 70% das vítimas de assédio sexual no ambiente educacional não denunciam os casos por medo de represálias ou falta de canais seguros para a denúncia.

A implementação de um Canal de Denúncias específico para casos de assédio e violência sexual nas escolas da Rede Estadual de Ensino é uma medida urgente e necessária para garantir a proteção das vítimas, a punição dos agressores e a prevenção de novos casos.

Além disso, a criação desse canal contribuirá para a desnaturalização da cultura do assédio no ambiente escolar, promovendo a conscientização da comunidade escolar sobre o tema e fortalecendo a cultura do respeito.

A divulgação anual de relatórios estatísticos, prevista no Art. 3º, permitirá o monitoramento e a avaliação das políticas públicas, garantindo transparência no combate a essa violência.

---

**GABINETE DO DEPUTADO DENNINHO SILVA**

Av. Américo Buaiz, nº 205 / Gabinete 504 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-950



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400340031003700390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://www3.al.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400340031003700390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Denninho Silva** em 10/03/2025 15:37

Checksum: **F0DCC512CBFEB561C804E86237D06326231C00029329D57E78BB8D560B20B8AF**



**Processo: 3206/2025** - PL 130/2025

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 10 de março de 2025.

**Protocolo Automático**

-

Tramitado por, DENNINHO SILVA - Matrícula



**Processo: 3206/2025** - PL 130/2025

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 10 de março de 2025.

**ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO**  
**Analista Legislativo - 35889**

Tramitado por, ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA FRANCO RIBEIRO - Matrícula 35889



**Processo: 3206/2025** - PL 130/2025

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 10 de março de 2025.

**THOMAS BERGER ROEPKE**  
**Analista Legislativo - 206885**

Tramitado por, THOMAS BERGER ROEPKE - Matrícula 206885

